



**CONTRATO Nº 051/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**PROCESSO Nº 036/2022**

CONTRATO Nº 051/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ: 07.888.592/0001-79 situada na Rua Avenida Saul Guimarães Costa nº 305, loteamento Santa Candida, CEP 86.802-670 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marlene de Souza Grossi Luzzi, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.162.682-0 SSP/PR e do CPF nº 363.940.689-34, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

- 1.1 1.1- Contratação de empresa para locação de estrutura, sendo: barracas, sonorização e iluminação, palcos, sanitários químicos e jogos de mesas com cadeiras, em comemoração ao 58º Aniversário do Município de Rio Bom (Festa do tradicional churrasco no espeto de bambu) nos dias 29, e 30 de abril e 01 de Maio de 2022.

**CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**TERCEIRA III -DO PREÇO**

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Tenda tipo pirâmide 04x04m com pé direito de 2,5 m. antichama.	Unidade	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
2	Tenda tipo pirâmide 05x05m com pé direito de 2,5 m. antichama.	Unidade	8	R\$ 462,50	R\$ 3.700,00
3	Tenda tipo pirâmide 10x10m com pé direito de 2,5 m. antichama.	Unidade	26	R\$ 1.175,00	R\$ 30.550,00

*Valdemir*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	Tenda Piramide 10 x 10 com pé direito de 3,5 m. antichama.	Unidade	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
5	Palco profissional tamanho 12x08 metros com 02 camarim	Unidade	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
6	Palco profissional tamanho 04x04 metros com 02 camarim	Unidade	1	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
7	Fechamento em lona Galvanizada 2 metros de altura	metros	50	R\$ 36,25	R\$ 1.812,40
8	Fechamento em lona Anti-chamas 2 metros de altura	metros	200	R\$ 26,25	R\$ 5.249,60
<b>VALOR TOTAL: SETENTA MIL REAIS.</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

**QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

4.1- O objeto da licitação deverá ser **ENTREGUE E MONTADO** conforme cronograma repassado pelo departamento de compras **nos locais previamente informado pelo referido departamento, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR COTADO, ficando o Município** isento de quaisquer responsabilidades.

4.2- **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.**

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1141	05.0213.39200212.019.3.3.90.39.14.00.00	0

**CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

*Handwritten signature and initials*



6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

7.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

### CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Valdemir  
[Signature]  
[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123


E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

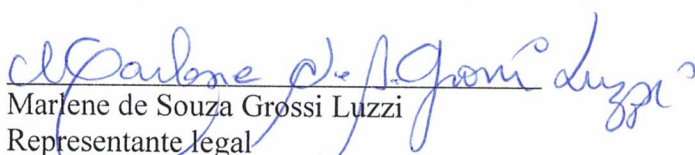
9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2022, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

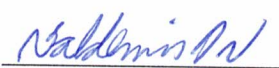
9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 12 de Abril de 2022.

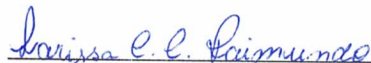
  
\_\_\_\_\_  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Marlene de Souza Grossi Luzzi  
Representante legal  
MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Valdemir de Jesus Vieira  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:  \_\_\_\_\_

CPF: 118.391.339-20

TESTEMUNHA:  \_\_\_\_\_

CPF: 093.904.309-14